MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.129/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MISSIAS BEZERRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Fáço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 15, quadra 04, lote nº 57, á MISSIAS BEZERRA DOS SANTOS. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 56, pelo lado esquerdo com o lote nº 58, fazendo frente para V-154, fundos com quem de direito, medindo 10m40 de frente, 37m00 de lateral direita, 38m00 de lateral esquerda e 9m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.